



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA CÂMARA



PROJETO de Lei

Nº 13/26, de 27/03/26

Assunto / Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz e dá outras providências.

AUTORIA / Vereador (a): Executivo Municipal

ANDAMENTO

Data	Encaminhamento	Visto	Observação
27/03/26	protocolo	RD	
07/04/26	educ. Saúde / Assist. - parecer / comissão justiça	RD	
07/04/26	aprovado / turno único	RD	
	c/ emenda		
07/04/26	Redação final	RD	
08/04/26	encaminhado / sanção	RD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 13/2026, 27 DE MARÇO DE 2.026

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
27/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA ESPERA FELIZ e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA ESPERA FELIZ, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.487.929/0001-05, com sede na Av Roque Ferreira de Castro, 449, bairro centro, Município de Espera Feliz - MG, para investimento, objetivando a construção da sede própria da referida instituição

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

Dotação	00002011.1030200062.035.33504100000 - Contribuições		
Ficha	723	Fonte de Recursos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

§ 1º - Para atender ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação consignada; utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total da dotação correspondente à Ficha 408, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

Dotação	00002011.1030200062.035.33903900000 - outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
Ficha	408	Fonte de Recursos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

APROVADO
EM, 07/04/2026 *emenda*
Loturano Simão

saída 08/04/26
Redação Final até

pedido de emenda aprovada na Reunião 07/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



§ 2º - Fica a entidade beneficiária da contribuição financeira, autorizada por esta lei, obrigada a apresentar plano de trabalho e prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 27 de março de 2.026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2026.03.27 16:26:41 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei municipal de subvenção que autoriza o Poder Executivo a conceder recurso financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA ESPERA FELIZ.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

Interesse Público e Social: A AMA Espera Feliz desempenha um papel fundamental e complementar ao Município, oferecendo suporte especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. A sede própria permitirá a centralização dos atendimentos, ampliando a capacidade de suporte e a qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade.

Dignidade da Pessoa Humana: O acolhimento adequado e a oferta de terapias em ambiente próprio são essenciais para o desenvolvimento, a autonomia e a inclusão social dos autistas. Garantir um espaço físico adequado é um passo concreto na efetivação dos direitos previstos na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana).

Economia e Estabilidade: Atualmente, a falta de uma sede definitiva limita o crescimento da associação e gera incertezas institucionais. O investimento na construção da sede própria é uma medida de gestão eficiente, que consolida a AMA como uma instituição permanente no município, desonerando o poder público de futuras demandas que a associação absorve com excelência.

Ante o exposto, e de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 27 de março de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

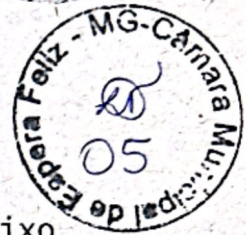


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 66/2026
Assunto: Encaminhamento -. (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 27/03/2026



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA ESPERA FELIZ e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2026.03.27 16:13:17 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.487.909/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ROQUE FERREIRA DE CASTRO	NÚMERO 449	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8485-9521
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



LEI MUNICIPAL Nº 1476/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz (AMA FELIZ), CNPJ 49.487.929/0001-05, com sede e foro na cidade de Espera Feliz/MG, Rua Roque Ferreira de Castro,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de fevereiro de 2024

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08/02/2024
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – MG - AMA FELIZ.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022), nesta cidade de Espera Feliz, reuniram – se na Escola Estadual Interventor Júlio de Carvalho, nº 126, Centro, após atendimento ao edital de convocação, na qualidade de fundadores as pessoas identificadas na presente ata e as demais em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação, a senhora Leonela Gabriel Veiga Amorim, que escolheu a mim Gabriela Vieira Moreti, para secretária – la. Com a palavra, a senhora presidenta enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público, a iniciativa privada e a toda a comunidade esperafelicense. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – MG – AMA FELIZ, localizada na Rua Roque Ferreira de Castro, 449, Bairro Centro, CEP 36830-000 – Espera Feliz – Estado de Minas Gerais. Ainda com a palavra a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma: Diretor Presidente – **LEONELA GABRIEL VEIGA AMORIM**, brasileira, casada, dona de casa, CPF 075.966.456-07, RG MG 14385168, residente na rua Antonio Germano Buter, 395 – Vale do Sol 1, – Espera Feliz – MG, Diretor Vice – Presidente – **MIRIÃ MORAES GRIPP SCOLARICK**, brasileira, casada, professora, CPF 028.811.206-79, RG 895747, residente na Rua Roque Ferreira de Castro, 449, Bairro - Centro – Espera Feliz – MG, Secretária Geral **GABRIELA VIEIRA MORETO**, brasileira Professora, Divorciada, CPF 060.699.996-57, residente na Rua Hélio de Sousa, 62, Bairro Vale do Sol, Espera Feliz – MG, Secretaria Adjunta **SAMYRA TAVARES CORREIRA DE PAULA**, brasileira, casada, Professora, CPF 125.855.176-40, RG MG 19163610, residente Vila Aristóteles Gomes, 67, Centro, Espera Feliz – MG, Tesoureiro Geral **MARCELO NOGUEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, Profissão Técnico Agropecuária, CPF 873110706-00, RG MG M-7050821, residente Rua Antônio Germano Buter, 395, Bairro Vale do Sol 1, Espera Feliz – MG, Tesoureiro Adjunto **MARCIO SCOLARICK DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, CPF 987677556-15 e RG MG7444704, residente Rua Roque Ferreira de Castro, 449 – Bairro Centro – Espera Feliz – MG e Diretora Social **AMANDA GERARDEL**, brasileira, casada, professora, residente Rua Manoel Moura Filho n 174, Centro, Espera Feliz – MG. Por fim, a senhora



presidenta dá posse aos eleitos, para a gestão de: 21/10/2022 a 20/10/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Nesse momento a diretora presidente fez uso da palavra enaltecendo o passo dado na criação da presente associação, lembrou que a associação tem a finalidade de tratar assuntos referente ao autismo e comorbidades, visa criar um grupo de ajuda terapêutica para pais e cuidadores, criar mecanismo de capacitação com todos os agentes envolvidos, lutar para que haja atendimento clinico especializado para os autistas, bem como o desenvolvimento de atividades culturais e de lazer para o autista e assistência jurídica para familiares. Por fim, ninguém demonstrou nenhum interesse mais de manifestar - se, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Após lida a presente ata foi devidamente aprovada.



Delegada de A. K. Silva
Leonilda e Leiza Amorim, Sarmyao F. Correia de
Epriela Vieira Moreti, Amanda da Motta S. Nova Hezima
Amulo Nogueira, Barbara da Silva Z. Silva,
Henrique Dourado da Silva, Maria Alice Grande Queiroz Lima, e
Moraes Gripp Sclarsch

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

PROTOCOLO: 30162 | REGISTRO: 795
 LIVRO: A-19 | FOLHA: 273274 | DATA: 19/12/2022
 Valor: R\$ 206,00 - Imposto de Renda: R\$ 12,36
 ISS: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 218,36
 Códigos: 670 (Imposto de Renda) - 670 (ISS) - 6101 (Imposto de Renda)
 Maria Jose de Fátima B. Silva - Escritório

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ -**

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine
 CNPJ: 00.068.135/0001 99
 TEL.: (32) 3746 - 1926

PAZ JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro: Títulos e Documentos - Civil das Pessoas Jurídicas
 nº 49

SELO DE CONSULTA: 0FB68512
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4235.6425.7547.7194
 Valor: R\$ 218,36 - Imposto de Renda: R\$ 12,36
 Valor Total: R\$ 230,72
 Valor Fatura: R\$ 230,72 - ISS: R\$ 0,00



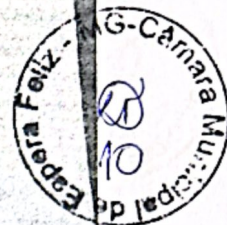
Marcus V. Miranda Fontaine

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – MG
AMA FELIZ



CAPITULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1. A Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz - MG — Ama Feliz ou, abreviadamente –APA Ama Feliz, constituída em Assembleia Geral realizada em 21 de setembro de 2022, na cidade de Espera Feliz, MG, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2. A APA - Ama Feliz é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado, tendo sede à Rua Roque Ferreira de Castro, nº 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: A Associação, mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral, está autorizada abrir e encerrar filiais em todo território nacional, alterar endereços e nomear representante destas.

Artigo 3. A Associação não distribuirá lucros, vantagens, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo único: Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - M

AMA FELIZ

qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

Artigo 4. Considera-se autista, a pessoa com diagnóstico de Transtornos do Espectro do Autismo — TEA — de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM).

Artigo 5. A APA – AMA Feliz tem por finalidade:

- I - Oferecer serviços na área de saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida da pessoa com autismo, com auxílio de profissionais qualificados para este mister;
- II - Desenvolver programas de integração social, apoio pedagógico, assistência educacional que promovam estímulos e tratamento para qualidade de vida do autista, desenvolvimento de suas habilidades e todas as atividades que venham atender às demandas e às necessidades reais dos assistidos;
- III - Prestar tratamento para os assistidos definidos no "Artigo 4º" e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento e assessoramento para suas famílias;
- IV - Apoiar a investigação do desenvolvimento do espectro autista, colaborando com as pessoas que precisam dos serviços dessa Associação;
- V - Dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o Autismo, O bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e integração social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- VI - Assegurar o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua assistência, conforme a capacidade de atendimento da instituição.
- VII - Promover atividades de assistências e programas de relevância pública e social no trabalho com autistas.

Parágrafo único: As ações sociais, educacionais, de apoio à família, e de desenvolvimento e saúde estarão sempre minudenciadas no regimento interno.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ

AMA FELIZ

Artigo 6. Para consecução de sua finalidade a APA – Ama Feliz poderá:

- I - Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática;
 - II - Promover campanhas e colaborar na organização de campanhas regionais, estaduais e nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com Autismo;
 - III - Promover e apoiar treinamentos, palestras e cursos para pais e profissionais, através de entidades e especialistas;
 - IV- Incentivar a promoção de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos.
 - V - Manter intercâmbio com associações e instituições especializadas em assuntos do autismo;
 - VI - Por em prática, com autorização da Assembleia Geral, outras atividades necessárias ao desenvolvimento ou à a realização de seus objetivos;
 - VII- Contratar profissionais da área da saúde e da educação para consecução do desiderato da Associação e outros que se fizerem necessários para atendimento da finalidade descrita neste estatuto;
 - VIII - Apoiar, incentivar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer outras unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do AUTISMO, mantendo, inclusive, intercâmbio com associações e instituições especializadas em assuntos do AUTISMO, sejam elas nacionais ou estrangeiras;
 - IX - Promover o atendimento educacional especializado e estruturado às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo, podendo, inclusive, criar ou manter Escola Especial de Ensino para autista.
- Parágrafo único:** Fica consignado expressa autorização para celebração de convênios com órgãos públicos, municipais, estaduais e federais no âmbito da educação, assistência social e saúde.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



Artigo 7. A APA – AMA Feliz terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento interno da Associação, submetendo todos os diretores, funcionários, assistidos e colaboradores.



CAPITULO 2 - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8. O quadro social da APA – AMA Feliz é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I - Associados colaboradores, todos aqueles que forem indicados à admissão pela Diretoria, em especial os pais ou responsável legal do autista que se interessem e colaborem para consecução da finalidade da Associação. Os membros colaboradores não têm acesso às reuniões em geral, nem às Assembleias, a não ser por expresse convite da Diretoria, com ingresso aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral;
- II - Associados benfeitores, pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente prestou relevantes serviços à Associação, ou à causa de seus usuários, inclusive, que realizou trabalho científico ou pesquisas que contribuíram no avanço do conhecimento do sujeito da instituição e doações relevantes, e fizeram jus a esse título, sem direito de voto, com ingresso aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral;
- III - Associados contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas que, identificadas com os objetivos da Associação, contribuem periodicamente e regularmente com o numerário fixado pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral, com direito de voto e de serem votados nos casos estipulados neste estatuto, com ingresso aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral;
- IV - Associados fundadores, todos aqueles que assinaram a ata da primeira Assembleia Geral, com direito de voto e de serem votados.

Artigo 9. São requisitos para admissão de associados: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com Autismo, interesse e compromisso com as ações desenvolvidas pela APA – AMA Feliz.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



Artigo 10. Para que haja a regular admissão de qualquer categoria de associado, exceto os fundadores, observa-se:

- I - O título de associado benfeitor será concedido pela Assembleia Geral, encaminhada a proposta pela Diretoria, com o aceite favorável do quórum estipulado;
- II - Os associados colaboradores e contribuintes subscreverão proposta de adesão ao quadro de sócios, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Artigo 11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos legais da APA – AMA Feliz.

Artigo 12. É de competência da APA – AMA Feliz, por meio de sua Diretoria, exigir de seus associados o permanente exercício de conduta pública ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação.

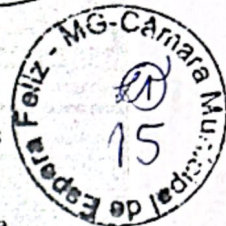
Parágrafo único: Nenhum associado poderá falar em público, ou se dirigir a terceiro, em nome da APA – AMA Feliz sem expressa e escrita autorização da Diretoria ou deliberação da Assembleia.

Artigo 13. São direitos assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas de interesse comum para discussão;
- II - Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação em caráter temporário ou permanente;
- III - Participar da Assembleia Geral, com direito de voto e ser indicado e votado para os cargos do Conselho Fiscal, observando o “Artigo 8^º”.

Rua Roque Ferreira de Castro, nº 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



- IV - Ser indicado e votado para os cargos da Diretoria, apenas na situação de associado fundador, e na falta desse, respectivamente, na situação de associado contribuinte e colaborador, sendo vedado às demais categorias de os associados, observando o "Artigo 8º";
- V - Subservir requerimentos de convocação da Assembleia Geral, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- VI - Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Associação;

Parágrafo único: Os associados benfeitores, não poderão ser votados aos cargos eletivos da instituição, exceto se forem também associados contribuintes ou fundadores.

Artigo 14. São direitos assegurados aos associados benfeitores:

- I - Participar de Assembleia geral, porém apenas com direito a voz;
- II - Apresentar a diretoria da associação, ideias e temas para discussão.

Artigo 15. São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias bem como o regimento interno e acatar decisões da Assembleia Geral e Diretoria, participando das reuniões;
- II - Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;
- III - Pagar, se for o caso, pontualmente a contribuição periódica estipulada pela Diretoria.

§1º - À Diretoria fica atribuída a função de elaborar, nos termos estatutários e legais, as normas e procedimentos aptos a propiciarem à Associação os instrumentos disciplinares e coercitivos necessários ao bom desenvolvimento e equilíbrio financeiro.

§2º - Não haverá cobrança contraprestacional de nenhum assistido carente.

Rua Roque Ferreira de Castro, nº 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ

AMA FELIZ



Artigo 16. Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, demissão, suspensão e exclusão nos casos de:

I - Prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II - Ausência a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;

III - Interrupção do pagamento da contribuição periódica a qual se refere a alínea "III" do Artigo anterior, pelos associados contribuintes ou associados que se dispuseram a tal, por seis meses ou mais, hipótese que resultará na exclusão do associado por deliberação da Diretoria da Associação.

Sendo necessário o aviso prévio por escrito pela Diretoria ao associado;



§1º - O associado cujo procedimento prejudicar a Associação ou proceder em desacordo com o estatuto e Regimento Interno, poderá ser advertido, suspenso, demitido ou excluído do quadro de associados da APA - AMA Feliz após sindicância pela Diretoria, no caso de advertência ou suspensão e pela Assembleia Geral no caso de demissão e exclusão.

§2º - Será dada garantia da mais ampla defesa ao arguido com a produção de provas que entender úteis ao esclarecimento, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa (tendo prazo de 10 dias), ao órgão que tratará da penalidade.

§3º - Caso a decisão seja pela suspensão, demissão ou exclusão do associado, este poderá recorrer à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária que vier a se realizar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da decisão, tendo este recurso, efeito suspensivo até o julgamento.

§4º - Quando o infrator for membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, as penalidades de suspensão, demissão e exclusão, serão votadas e aplicadas somente pela Assembleia Geral, cabendo recurso à primeira Assembleia, ordinária ou Extraordinária que vier a se realizar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da decisão, tendo este recurso, efeito suspensivo até o julgamento.

Artigo 17. Todos os recursos junto à Assembleia Geral serão interpostos perante a Diretoria e o Conselho Fiscal, que avaliará os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e interesse processual), sob pena de deserção.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz -- Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



CAPITULO 3 - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS

Artigo 18. A APA – AMA Feliz será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.

Artigo 19. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Artigo 20. A Assembleia Geral será constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

- I - Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Artigo 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for necessário, quando convocada:

- I - Pelo Conselho Fiscal;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Presidente;
- IV - Por requerimento apresentado por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 22. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da Associação e por carta com publicação e jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez)

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



dias, indicando local e hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo do relatório para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único - Será instalada a Assembleia Geral com o quórum de presença de ao menos 1/3 (um terço), em primeira convocação, da totalidade dos associados compreendidos em contribuintes e fundadores e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação de Assembleia, a se realizar 30 (trinta) minutos depois.

Artigo 23. É de competência da Assembleia Geral, além das demais atribuições estatutárias:

- I- Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, observando o "Artigo
- II- Reformar os Estatutos da Associação;
- III- Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da associação;
- IV- Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a Associação; V- Autorizar a alienação de imóveis;
- V - Autorizar a alienação de imóveis;
- VI- Aprovar a admissão de novos associados, • indicando expressamente a categoria a que os mesmos pertencerão;
- VII- Aprovar a exclusão de associados, nos casos em que correspondem à hipótese do "Artigo 16".
- VIII - Fixar o valor e a periodicidade das contribuições para os associados que as pagarem;
- IX- Destituir os administradores.

§ 1º - Deverá ser convocada pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, Assembleia que se realizará especialmente para deliberar as hipóteses dos incisos "II" e "IX", sendo necessária justificativa e a deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de associados compreendidos em contribuintes e fundadores.

§ 2º - Observando o "Artigo 8º", terá o associado direito a um voto, admitindo-se voto por procuração pública específica para este fim.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - M
AMA FELIZ



§ 3º - A Assembleia será aberta pelo(a) presidente da Associação, procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os associados votantes presentes.

§ 4º - Quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas, por maioria absoluta dos presentes, as decisões da Assembleia Geral, observando os limites deste Estatuto.

Artigo 24. A Diretoria será eleita por meio de chapa pré-constituída e apresentada, pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito apenas 1 (uma) vez por decisão da Assembleia Geral e será composto de:

- I- Diretor Presidente;
- II- Diretor Vice-Presidente;
- III- Secretário Geral e Secretário Adjunto;
- IV- Tesoureiro Geral e Tesoureiro Adjunto;
- V - Diretor Social.

§ 1º - Em caso de chapa não completa, poderá vagar alguns cargos que exceto o de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Tesoureiros, sendo que todos os cargos serão distribuídos em primeira reunião da Diretoria após a eleição.

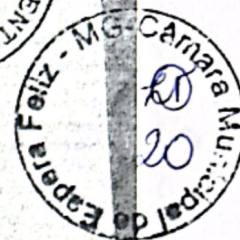
§ 2º - Em Assembleia será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Artigo 25. Compete à Diretoria:

- I- Deliberar sobre a convocação de Assembleias;
- II- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III- Estabelecer a cobrança de contribuições dos associados;
- IV- Fixar as normas para a admissão e demissão de empregados, profissionais e empresas contratadas para serviço da associação e fazê-las;
- V - Contratar, se necessário, serviços de consultoria, assessoria e/ou auditoria;
- VI- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da associação, após aprovação da Assembleia Geral;
- VII- Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno;

Rua Roque Ferreira de Castro, nº 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz - Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ



VIII- Representar, defender e conduzir os interesses da APA - Espaço Potencial.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de voto dos membros presentes, na reunião, considerando a participação da maioria absoluta desses membros.

Artigo 26. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 27. Compete ao Presidente, dentre outras atribuições que possam constar nesse estatuto:

- I- Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, podendo votar livremente em todas as discussões;
- III- Assistido pelos Primeiro ou Segundo Tesoureiros, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, determinar pagamentos das despesas da associação;
- IV- Representar a associação, de acordo com o estabelecido no estatuto;
- V - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo suspendê-los ou demiti-los;
- VI — Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 28. Compete ao Vice-presidente:

- I- Responder pela associação na ausência ou impedimento do Presidente;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Colaborar com o Presidente de forma irrestrita, principalmente nos atos administrativos.

Artigo 29. Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II Elaborar e redigir as notificações e correspondências da Associação;

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

MG-Câmara Mu-
21
de Espera Feliz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ -
AMA FELIZ



- III- Organizar e ser responsável pelo arquivo da Associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;
- VI- Publicar todas as notícia das atividades da entidade;
- VII- Responder pela associação na ausência ou impedimento do Vice Presidente.

Artigo 30. Compete ao Secretário Adjunto:

- I- Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário Geral, principalmente em relação à organização da documentação e nas atividades administrativas da Associação;
- II- Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Artigo 31. Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - Responder pela administração dos recursos da entidade;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
- III - Determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar semestralmente, ao Conselho Fiscal, a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis sobre as operações realizadas;
- V - Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela associação; VII- arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos e arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- VII - Arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos e arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

Artigo 32. Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I - Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- II - Auxiliar o Tesoureiro Geral, de forma direta e irrestrita, principalmente nas questões técnica-administrativas.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz — Estado de Minas Gerais.

22
Município de Espera Feliz - Minas Gerais



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ
AMA FELIZ

da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora:

VI — Promover, fiscalizar e acompanhar a escrituração contábil da APA - Espaço Potencial de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, juntamente com o Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral, para apreciar as contas da Associação, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 36. O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, que já fizeram parte da diretoria, podendo integrá-lo: o associado contribuinte e o associado fundador, todos eleitos pela Assembleia Geral pelo período de 4 (quatro) anos.

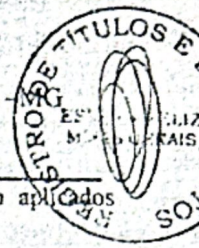
Artigo 37. Compete ao Conselho Consultivo assessorar e orientar a Diretoria, sempre que esta solicitar, estando presente em reunião ou assembleia quando devidamente convocado pela Diretoria.

CAPÍTULO 4 - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 38. As receitas da APA - AMA Feliz, necessárias à sua manutenção e desenvolvimento, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros; doações, arrecadação de eventos, renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas (esfera municipal, estadual e federal) e privadas, nos termos da legislação.

Rua Parque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.830-000, Espera Feliz - Estado de Minas Gerais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ -
AMA FELIZ



Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos instrucionais.

Artigo 39. O patrimônio da APA – AMA Feliz será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possuir ou vier adquirir por de recursos próprios ou doações.

§1º - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido será destinado e transferido a pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 - ou outra que venha substituí-la / alterá-la-, e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto e finalidades descritas neste estatuto, devendo ainda, ter sede e atividade no País.

§2º - A destinação supra somente pode ocorrer depois de quitadas todas as obrigações, sobretudo as trabalhistas.

CAPITULO 5 - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40. O presente Estatuto poderá ser reformado, todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

Artigo 41. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, através de convocação especialmente para esse fim, ordinária ou extraordinária, pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo a decisão ser tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, presentes à reunião e em primeira convocação, ou em menor número, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz --- Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALUNO DE ESPERA FELIZ -
AMA FELIZ



Artigo 42. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tomarem inexequíveis a juízo da maioria absoluta dos associados.

CAPITULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43. A APA - AMA Feliz dota-se da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, -assim como, por expressa declaração legal, é considerada como de Utilidade Pública Municipal pelo município de Marília e Utilidade Pública Estadual pelo estado de São Paulo.

Artigo 44. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 45. Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz, Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Artigo 47. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral ou Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar sua divulgação.

Espera Feliz/MG, 21 de setembro de 2022.

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36.810-600, Espera Feliz - Estado de Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - MG
AMA FELIZ



Leonela Gabriel Veiga Amorim

Leonela Gabriel Veiga Amorim

Presidente

RG 14.385.168

Karen Alice Tavora Correia

Karen Alice Tavora Correia


OAB 58.999

PROTÓCOLO: 35164 | REGISTRO: 795 - AV 2
Livro A19 | FOLHA: 276/292 | DATA: 19/12/2022
Cotação Emp: R\$ 243,89 - TTJ: R\$ 64,06 - Recorreu: R\$ 14,89 - Cens: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,79
Valor Final: R\$ 352,81 - Códigos: 8101-0x1, 8201-8x1, 8501-9x1, 8101-8x19

Marcus V. Miranda Fontaine

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos - Espera Feliz - MG

SELO DE CONSULTA: DF886522
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8190A1582604A790
Quantidade de atos praticados: 22
Atos praticados(s) por Marcus Vinícius Miranda Fontaine - Oficial
Emol.: R\$ 258,57 - TTJ: R\$ 84,05
Valor Final: R\$ 342,62 - ISS: R\$ 9,79
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001-99

TEL.: (32) 3746 - 1926

Rua Roque Ferreira de Castro, no 449, Bairro Centro, CEP 36 830-000, Espera Feliz - Estado de Minas Gerais



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI N. 13/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Assunto: envio às Comissões

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei n. 13/2026 nos termos do art. 215 do Regimento Interno à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão dos respectivos pareceres.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 27 de março de 2026


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026, 27 DE MARÇO DE
2.026

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA FELIZ e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ - AMA FELIZ, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.487.929/0001-05, com sede na Av Roque Ferreira de Castro, 449, bairro centro, Município de Espera Feliz - MG, para investimento, objetivando a construção da sede própria da referida instituição

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

Dotação	00002011.1030200062.035.33504100000 - Contribuições		
Ficha	723	Fonte de Recursos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 13/2026

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão de contribuição financeira no valor de R\$ 400.000,00 à Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz – AMA Feliz, entidade sem fins lucrativos, destinada à construção de sua sede própria.

A proposição encontra respaldo jurídico, inicialmente, quanto à iniciativa, uma vez que se trata de matéria de natureza orçamentária e administrativa, inserida na competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A matéria tramitou regularmente, sendo analisada pelas Comissões.

Diante do exposto, não se vislumbra vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando o projeto em conformidade com os preceitos legais, motivo pelo qual opina-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2026

Robson Lacerda de Souza

pelas conclusões

Paulo Sérgio Felipe
Alair José da Silva
Gilmar Reis
Sandra Donadio de Carvalho Coelho

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 13/2026
PARECER DA COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



Trata-se do Projeto de Lei nº 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão de contribuição financeira no valor à Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz – AMA Feliz, entidade sem fins lucrativos.

No mérito, a concessão de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos é admitida pelo ordenamento jurídico, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como na Lei Federal nº 4.320/1964. No caso em análise, observa-se que o projeto identifica a entidade beneficiária, sua finalidade pública (atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista) e a destinação específica dos recursos (construção da sede), o que atende ao interesse público.

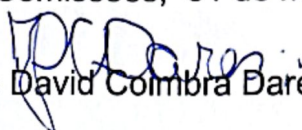
Ademais, há previsão de dotação orçamentária específica, com indicação de ficha e fonte de recursos, bem como autorização para suplementação, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o que demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

Ressalta-se, a necessidade de observância, na fase de execução, das exigências formais, como celebração de instrumento jurídico adequado (termo de fomento, colaboração ou congênere), prestação de contas, comprovação da regularidade da entidade e cumprimento das normas da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), quando aplicável.

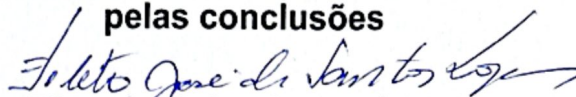
Diante do exposto, opino pela aprovação.



Sala das Comissões, 31 de março de 2026


José David Coimbra Dares

pelas conclusões


Fileto José dos Santos Lopes


Sandra Donadio de Carvalho Coelho



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão de contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz – AMA Espera Feliz.

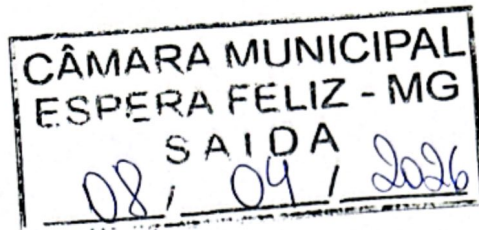
A urgência se justifica diante da relevância social da matéria, tendo em vista que os recursos destinam-se à construção da sede da entidade, que presta serviços essenciais às pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias no município. A celeridade na apreciação da proposição permitirá a viabilização mais rápida das ações estruturantes da instituição, ampliando o atendimento e promovendo inclusão, dignidade e qualidade de vida.

Diante do exposto, requer-se a apreciação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 31 de abril de 2026.

Sandra Donadio de Carvalho Coelho

Vereadora



APROVADO
EM, 07/04/2026
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026, 27 DE MARÇO DE 2.026

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – AMA FELIZ e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – AMA FELIZ, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.487.929/0001-05, com sede na Av Roque Ferreira de Castro, 449, bairro centro, Município de Espera Feliz – MG, para investimento, objetivando a construção da sede própria da referida instituição

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

Dotação	00002011.1030200062.035.33504100000 - Contribuições		
Ficha	723	Fonte de Recursos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)



§ 1º – Para atender ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação consignada, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total da dotação correspondente à Ficha 408, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

Dotação	00002011.1030200062.035.33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
Ficha	408	Fonte de Recursos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

§ 2º - Fica a entidade beneficiária da contribuição financeira, autorizada por esta lei, obrigada a apresentar plano de trabalho e prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Espera Feliz, 07 de abril de 2026

ROBSON DE
SOUZA
LACERDA:0538754
6647

Assinado de forma digital
por ROBSON DE SOUZA
LACERDA:05387546647
Dados: 2026.04.08
13:05:42 -03'00'

Robson de Souza Lacerda

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº: 10/2026

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 08 de abril de 2026

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETO DE LEI de N.: 05/2026 e 07/2026;

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI de N.: 13/2026;

PROJETO de LEI COMPLEMENTAR de N.: 04/2026.

Respeitosamente,

MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por
MATSALEM MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2026.04.08 17:08:59
-03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROTOCOLO Nº <u>4940</u> FOLHAS Nº <u>73</u> DATA DE RECEBIMENTO <u>08/04/26</u> <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Responsável
